



Ar. Comissões de Justiça
e Finanças.
Em 31.08.76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

PROJETO DE LEI Nº 34/76

"Autoriza o SAEP a dar imóvel de seu patrimônio, como garantia contratual e dispõe sobre outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica transferido para o patrimônio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP - o imóvel pertencente ao patrimônio do Órgão Executivo, a seguir descrito:- uma gleba medindo trinta e meio alqueires, na Fazenda denominada "PONTE DE TERRA", confrontando de um lado com a Estrada de Rodagem Estadual - para Leme; por outro lado com a Estrada de Rodagem para o Taquari; por outro lado com Francisco Martins e por outro lado com os próprios outorgantes vendedores, gleba essa formada pelos lotes nºs. 03, 04, 05, 06 e 07 da planta das terras dos outorgantes na aludida Fazenda, levantada pelo Engenheiro Waldemar Guaracy Silva (fls. 109, livro nº 3-E, sob nº 3843 do Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga).

Artigo 2º)- O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga fica autorizado a dar o imóvel transferido na forma do artigo anterior, como garantia de empréstimo destinado ao financiamento da execução das obras de ampliação, remodelação e reaparelhamento do sistema de abastecimento de água da cidade de Pirassununga.

Artigo 3º)- A prestação da garantia será formalizada mediante contrato, pelo qual o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga assumirá, na melhor forma de direito e na qualidade de único pagador, a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contraídas.

Artigo 4º)- O Órgão Executivo do Município fica autorizado a, na forma da lei, prestar reforço da garantia contratual,

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO


SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-2-

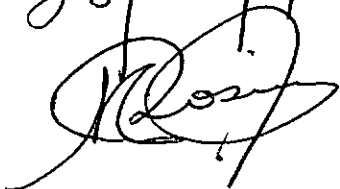
vinculando, para tanto, parte das cotas mensais do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, distribuídas pela Fazenda do Estado.

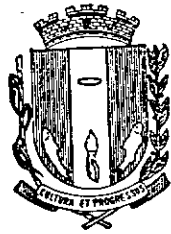
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 1976.


- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Rejeitado por sete
Votos a zero.

em 28/09/76




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

A nova Estação de Tratamento de Água, com as obras concluídas, foi dia 29 de agosto p.p. entregue ao povo de Pirassununga.

Esta obra, uma das mais modernas do gênero no Brasil, representa um patrimônio fabuloso que ganha a cidade, isto porque é obra de fundamental importância para a saúde pública e marco indiscutível de progresso e desenvolvimento, pois uma cidade sem água tratada e mal servida não oferece as condições mínimas de bem estar a sua população e impede o seu crescimento, principalmente, pela dificuldade de implantação de indústrias, de aumento grande de construções.

Se hoje, o Poder Público local fosse construir esta obra, como construiu, a mesma custaria, por baixo, - Cr\$15.000.000,00, o dobro do que ela, realmente, custou ao povo de Pirassununga, Cr\$ 7.500.000,00.

Pelos documentos anexos, os Srs. Vereadores - constataam o controle dos serviços executados e medidos, com os respectivos pagamentos ao Consórcio empreiteiro das obras, assim como, os pagamentos mensais feitos ao COMIND do empréstimo de Cr\$ 6.000.000,00 recebido para se executar tal obra.

As garantias preliminares e inicialmente oferecidas ao COMIND para a obtenção do empréstimo de Cr\$..... 6.000.000,00 foram dadas por cidadãos de Pirassununga.

Agora, com a conclusão desta grandiosa, impo--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

5
Simpf.

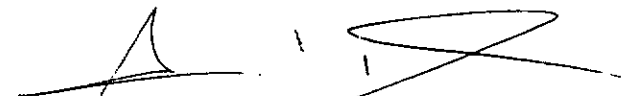
-2-

nente e importantíssima obra entregue ao povo pirassununguense, com a mesma, como já foi afirmado e facilmente constatado e provado, valendo mais que o dobro do que efetivamente custou, é justo, é de direito que o COMIND receba as garantias definitivas de pagamento do empréstimo obtido do próprio poder público de Pirassununga.

Este projeto de lei tem, pois, esta finalidade.

Por isto, este Executivo Municipal solicita dos Srs. Vereadores a tramitação deste projeto de lei em regime de urgência, no prazo de 40 dias, conforme a Lei Organica dos Municipios, artigo 26, § 1º.

Pirassununga, 31 de agosto de 1.976.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

PARCELA	900.000,00		2.100.000,00		900.000,00		800.000,00		800.000,00		50
1.976	27/12/74		16/05/75		29/12/75		06/02/76		08/03/76		
JAN.	121.966,87	21/01	P8--	--	--	--	--	--	--	--	--
FEV.	121.966,87	20/02	P8--	--	--	--	--	--	--	--	--
MAR.	121.966,87	21/03	P8--	--	--	--	--	--	--	--	--
ABR.	121.966,87	20/04	P8--	--	--	--	--	--	--	--	--
MAI.	121.966,87	20/05	P8--	--	--	--	--	--	--	--	--
JUN.	121.966,87	19/06	284.589,36	09/06	P8--	--	--	--	--	--	--
JUL.	121.966,87	19/07	284.589,36	09/07	P8--	--	--	--	--	--	--
AGO.	121.966,87	18/08	284.589,36	08/08	--	--	--	--	--	--	--
SET.	121.966,87	17/09	284.589,36	07/09	--	--	--	--	--	--	--
OUT.	121.966,87	17/10	284.589,36	07/10	--	--	--	--	--	--	--
NOV.	121.966,87	16/11	284.589,36	06/11	--	--	--	--	--	--	--
DEZ.	121.966,87	16/12	284.589,36	06/12	--	--	--	--	--	--	--
SUB-TOTAL=	1.463.602,44	--	1992.125,52	--	--	--	--	--	--	--	--
1.977	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
JAN.	--	--	284.589,36	05/01	121.966,87	22/01	--	--	--	--	--
FEV.	--	--	284.589,36	04/02	121.966,87	21/02	--	--	--	--	--
MAR.	--	--	284.589,36	06/03	121.966,87	23/03	108.415,00	02/03	--	--	--
ABR.	--	--	284.589,36	05/04	121.966,87	22/04	108.415,00	01/04	108.415,00	02/04	--
MAI.	--	--	284.589,36	05/05	121.966,87	22/05	108.415,00	01/05	108.415,00	02/05	--
JUN.	--	--	--	--	121.966,87	21/06	108.415,00	30/06	108.415,00	01/06	--
JUL.	--	--	--	--	121.966,87	21/07	108.415,00	30/07	108.415,00	01/07	--
AGO.	--	--	--	--	121.966,87	20/08	108.415,00	29/08	108.415,00	30/08	--
SET.	--	--	--	--	121.966,87	19/09	108.415,00	28/09	108.415,00	29/09	--
OUT.	--	--	--	--	121.966,87	19/10	108.415,00	28/10	108.415,00	29/10	--
NOV.	--	--	--	--	121.966,87	18/11	108.415,00	27/11	108.415,00	28/11	--
DEZ.	--	--	--	--	121.966,87	18/12	108.415,00	27/12	108.415,00	28/12	--
SUB-TOTAL=	--	--	1422.946,80	--	1463.602,44	--	1192.565,00	--	1.084.150,00	--	--
1.978	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
JAN.	--	--	--	--	--	--	108.415,00	26/01	108.415,00	27/01	--
FEV.	--	--	--	--	--	--	--	--	108.415,00	28/02	--
MAR.	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
ABR.	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
SUB-TOTAL=	--	--	--	--	--	--	108.415,00	--	216.830,00	--	--
TOTAL=	1.463.602,44	--	3415.072,32	--	1463.602,44	--	1300.980,00	--	1.300.980,00	--	--

	<u>6.000.000,00</u> <u>MENSALIDADES</u>
	121.966,87 121.966,87 121.966,87 121.966,87 121.966,87 406.556,23 406.556,23 406.556,23 406.556,23 406.556,23 406.556,23 406.556,23
	3.455.727,96
	-- 406.556,23 406.556,23 514.971,23 623.386,23 804.218,69 411.214,33 519.629,33 519.629,33 519.629,33 519.629,33 519.629,33 519.629,33
	5.742.603,92
	-- 289.247,46 180.832,46 72.417,46 72.417,46
	614.914,84
	9.813.246,72

6
Suma

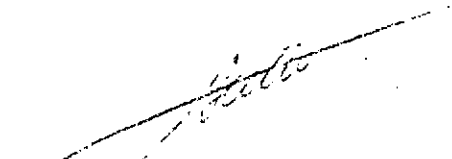
12/11/16

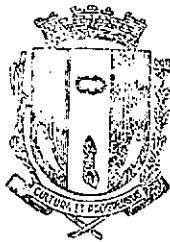
PAGAMENTOS EFETUADOS DAS MEDIÇÕES APRESENTADAS: COM ATUALIZAÇÕES, REAJUSTES, MULTAS, ETC., CONFORME CONTRATO Nº 003/75 DE 13 DE JUNHO DE 1975

DATA	FAT.	FIRMA	VALOR MEDIÇÃO	I.P.I.	ATUALIZAÇ.	REAJUSTES	SUB-TOTAL	- MULTAS	MEDIÇÃO LIQUID.	DATA	PAGAMENTO	CAUÇÃO	MEDIÇÃO	FIR
26/09/75	902	FILSAN	86.144,00	6.891,52	2.702,19	-	95.737,71	-	95.737,71	19/11/75	86.136,29	2.665,55	88.851,84	FIL
17/11/75	42	ENGEC	963.231,85	-	-	-	963.231,85	76.545,71	886.686,14	17/11/75	860.860,50	26.624,55	887.485,05	ENG
25/11/75	1.078	FILSAN	79.840,00	6.387,20	-	-	86.227,20	-	86.227,20	18/12/75	672.163,92	-	672.163,92	FIL
26/11/75	1.079	FILSAN	596.230,00	47.698,40	-	-	643.928,40	-	643.928,40	08/01/76	409.398,40	30.704,88	440.103,28	FIL
27/11/75	1.082	FILSAN	181.946,00	14.555,68	-	-	196.501,68	-	196.501,68	05/01/76	466.429,13	14.425,64	480.854,77	ENG
28/11/75	1.093	FILSAN	165.480,00	13.238,40	-	-	178.718,40	-	178.718,40	27/01/76	233.763,13	7.229,78	240.992,91	FIL
19/12/75	1.154	FILSAN	238.540,00	19.083,20	39.587,86	-	297.211,06	-	297.211,06	05/02/76	50.000,57	1.546,40	51.546,97	ENG
29/12/75	46	ENGEC	534.400,85	-	-	-	534.400,85	-	534.400,85	13/02/76	608.163,32	18.809,17	626.972,49	ENG
29/01/76	1.209	FILSAN	239.630,00	19.170,40	8.192,32	594,18	267.586,90	-	267.586,90	19/02/76	189.192,92	5.851,32	195.044,24	FIL
29/01/76	1.210	FILSAN	21.536,00	1.722,88	-	-	23.258,88	-	23.258,88	19/02/76	116.100,64	-	116.100,64	FIL
11/02/76	50	ENGEC	626.972,49	-	-	8.602,63	635.575,12	-	635.575,12	02/04/76	568.503,94	21.173,34	589.677,28	FIL
17/02/76	1.270	FILSAN	406.380,00	32.510,40	15.522,70	3.798,86	458.211,96	-	458.211,96	02/04/76	997.171,67	30.840,36	1.028.012,03	ENG
20/03/76	1.287	FILSAN	88.474,00	7.077,92	-	-	95.551,92	-	95.551,92					
26/03/76	53	ENGEC	1.028.012,03	-	9.802,83	-	1.037.814,86	-	1.037.814,86					
10/04/76	56	ENGEC	851.974,35	-	-	-	851.974,35	-	851.974,35					
30/04/76	1.456	FILSAN	132.800,00	10.624,00	-	-	143.424,00	-	143.424,00					
TOTAL GERAL			6.241.591,57	178.960,00	75.807,90	12.995,67	6.509.355,14	76.545,71	6.432.809,43		5.257.934,43	159.870,99	5.417.805,42	

TOTAL DAS MEDIÇÕES APRESENTADAS PELO CONSORCIO = FMC/FILSAN E ENGEC CR\$ 2.486.358,11 - PAGAMENTOS DO SAEP CR\$ 2.311.136,06 - SALDO CR\$ 175.222,05
 TOTAL DAS MEDIÇÕES APRESENTADAS PELO CONSORCIO = ENGEC CR\$ 3.946.451,32 - PAGAMENTOS DO SAEP CR\$ 3.074.871,31 - SALDO CR\$ 871.580,01
 T O T A I S CR\$ 6.432.809,43 CR\$ 5.386.007,37 CR\$ 1.046.802,06
 SALDO DEVEDOR DO SAEP AO CONSÓRCIO FMC/FILSAN E ENGEC CR\$ 1.046.802,06
 OBS: O DÉBITO SUPRA SE REFERE SOMENTE ÀS MEDIÇÕES JÁ APRESENTADAS PELO CONSÓRCIO, DAS OBRAS JÁ TERMINADAS.

Pirassununga, 01 de julho de 1976

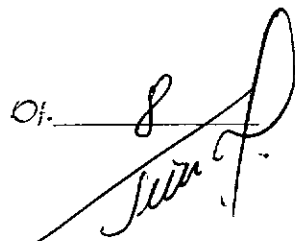




Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

Pirassununga, 12 de setembro de 1976.

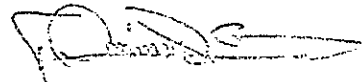
Sr. Presidente.

A fim de instruir processo referente ao projeto de lei n. 34/76, do Executivo, que obriga o SAEP a dar imóvel como garantia contratual - empréstimo - solicito a V.Exa. que obtenha junto ao autor o seguinte:

I-qual o valor real da gleba que se pretende onerar? Possui benfeitorias? Quais? Valor? Serão também dadas em garantia?

II-tenciona o SAEP - ou a Municipalidade - emprestar mais dinheiro? Em caso positivo, junto a qual instituição? Qual o total? Quais as condições? Para que fim se destinará?

III-quanto deve o SAEP referente à Obra de Tratamento recentemente inaugurada? Com qual empresa pretende honrar a dívida? A obra foi contratada por preço certo? Enviar edital de concorrência pública, cópia das propostas apresentadas, do julgamento e do contrato celebrado com a empresa vencedora.



Francisco Domingos

Presidente da Comissão de
Justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

Of. nº 798/76

Pirassununga, 27 de setembro de 1976.

Exmo. Sr. Presidente:

No atendimento das informações solicitadas a este Executivo através do of. 169/76, de 13.09.76, dessa E. Câmara, tenho a esclarecer:

Quanto ao quesito I :

a) o valor FISCAL da gleba a ser oferecida em garantia, é da ordem de Cr\$ 5,00 o metro quadrado, conforme laudo fornecido pelo Sr. Chefe do Setor de Tributação e que segue em anexo. Quanto ao seu valor REAL, esta administração não tem dados concretos para prestar uma informação concreta. Poderia, no máximo, dar uma opinião sobre qual seria esse valor. Mas, como toda opinião, seria substancialmente subjetiva;

b) a gleba possui as seguintes benfeitorias:

- 1 - O Aero Clube com suas instalações e as duas pistas de pouso, respectivamente;
- 2 - A nova estação de tratamento de água da cidade.

c) este item tem a mesma resposta do item "a";

d) as benfeitorias não serão dadas em garantia, podendo a E. Câmara, se assim entender necessário e conveniente, incluir no projeto, emenda nesse sentido;

Quanto ao quesito II :

a) O "SAEP" objetiva levantar o restante -

Recebido a primeira via deste, nesta data.

V. 27/09/76.

Vista ao vereador
Francisco Domingos
Em 27/09/76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10
fls. 2

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

do crédito de financiamento, concedido pelo COMIND para a remodelação do serviço de água de nossa cidade;

b) o financiamento é concedido através do COMIND;

c) o restante do financiamento será da ordem de até Cr\$ 2.000.000,00;

d) as condições são para pagamento em 2 - anos ou 24 meses; com 1 ano ou 12 meses de carência;

e) o restante do financiamento destina-se/ ao pagamento das obras de arremate cujo contrato foi firmado em 13 de junho de 1975.)/)/

Quanto ao quesito III :

a) não se poderá considerar a Estação de Tratamento isoladamente da obra contratada pelo "SAEP". A obra to da abrange captação e estação elevatória, estação de tratamento de água, adutora de água tratada - reservação e impostos sobre equipamentos.(vide contrato anexo). Pela sua execução, o "SAEP" já obteve financiamento da ordem de Cr\$ 6.000.000,00, dos quais já foram pagos Cr\$ 5.386.007,37. O valor atualizado da obra executada, calculado a preço de hoje, é sem dúvida e no mínimo, da ordem de valor dobrado ao empréstimo obtido, o que revela considerável fortalecimento patrimonial do Município.

b) o pagamento do financiamento será efetuado com recursos próprios do Município, compreendendo o "SAEP" e a Prefeitura. Os orçamentos da receita desses dois órgãos, para 1977, somam Cr\$ 30.260.000,00. Os pagamentos de 77 são da ordem de Cr\$5.815.021,38, o que vale dizer que representam menos de 18% da receita anual do Município. Por outro lado, a disponibilidade de água tratada representará a ampliação das redes de água e de esgotos sanitários, com o aumento da receita industrial do "SAEP".

P.



Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Também a consolidação da infra-estrutura relativa ao saneamento - básico da cidade, resultante da obra, possibilitará a instalação de novas e maiores indústrias na cidade, com o aumento da participação do ICM do Estado. Considerados tais elementos, verifica-se/ que a obra é de investimento reversível, além de valorizar sobre maneira o patrimônio municipal;

c) estamos encaminhando em anexo uma cópia do edital da concorrência realizada para a execução da obras, bem como das propostas apresentadas, pareceres, julgamento e ainda do contrato com a empresa vencedora. Através dessa documentação, ficam atendidos os demais quesitos. Solicito, apenas, de acôrdo com o ofício nº 355/76 do Coordenador Adminis/Finanças do "SAEP", que tão logo referidos documentos estejam liberados por esta E. Casa-de Leis, os mesmos sejam encaminhados à Autarquia para seu devido arquivamento.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, firmamo-nos com os protestos de nossa atenção e respeito.

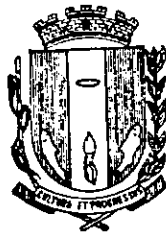
- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR MÁRIO ALCINDO ROSIM

M.D. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



12
Luz P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo solicitação de V.Exa, informo que a área de 30 (trinta) alqueires e meio, onde se localiza o Aero-club local e agora, foi construída a nova Estação de Tratamento de Água da cidade, tem, para valor fiscal, o preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) o metro quadrado.

Pirassununga, 27 de setembro de 76.


Roberto Demétrio Zema
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO



SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

C E P 13.630 - PIRASSUNUNGA - São Paulo



13
Juu

Pirassununga, 27 de setembro de 1.976

OF. Nº 355/76

Conforme solicitação verbal de Vossa Excelência, estamos encaminhando em anexo, toda a documentação solicitada.

Por se tratar de grande quantidade de documentos, solicitamos à Vossa Excelência que podem ser usados os originais, porém com um devido cuidado pois teremos que arquivá-los, tão logo sejam liberados, e que são:-

I - Pasta 03/05 - Proposta das firmas:- FMC-Fil - san Equipamentos Para Saneamento S/A e Construtora Engec Ltda;

II - Pasta 04/05 - Proposta das firmas Construtora Lacio Ltda e Construcapp CCPS Engenharia e Comercio S/A;

III - Pasta 05/05 - Atas, pareceres, Relatórios Técnicos, Adjudicação, etc;

IV - Exrox Edital da Concorrência Pública e Contrato;

V - Quadros de calculos das medições e desenbolsos já efetuados pelo SAEP, plano de amortização do emprestimo;

VI - Memorial Discritivo da Obra.

Com o intuito de atendêrmos e da melhor maneira / possível, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

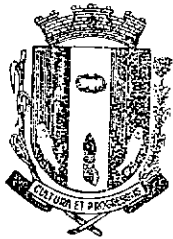
JOSE DARCI BERTIN
Coordenador Adminis/Finanças

Exmo Sr.

Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa

DD. Prefeito Municipal

N E S T A



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO

Of. 14
Su.

PARECER n.º

Parece ao Sr. Prefeito que a Câmara autorize o SAEF a "dar" imóvel do município com a área de trinta alqueires e meio ao COMIND "como garantia de empréstimo destinado às obras de construção da segunda Estação de Tratamento de Água.

Pede ainda autorização para vincular o ICM a essa transação.

Sucede, todavia, que o SAEF empréstou seis milhões de cruzeiros sem pedir autorização ao Legislativo, transação essa avaliada pelos ers. Cassio dos Santos Jr., Antonio Carlos Bueno Barbosa e Benedito Geraldo Lébis. Assim, inexistente razão para reforçar ainda mais o emoréstico. Se o COMIND, organização de crédito de elevada credibilidade, aceitou contratar sem autorização da Câmara, naturalmente confiando no SAEF e nos avaliistas, não há razão para agora, quando a característica está quase que honrada, segundo informações do Sr. Prefeito, transferir ao município a responsabilidade. Se a Câmara não foi criada para garantir os seis milhões, por que irá ela agora autorizar a penhora de um respeitável patrimônio para garantir um pequeno saldo da dívida?

É de se ressaltar que a Constituição proíbe a vinculação do ICM a empréstimo contratado com entidade particular. E a Lei Orgânica dos Municípios não prevê o tipo de transação contida no projeto.

Por ser contrário aos interesses públicos e por ser inconstitucional o projeto de Lei 34/76, esta Comissão de Justiça é de parecer que o mesmo deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1976

Presidente

Relator



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LÍQUIDAÇÃO

01. 15
JMM

Processo n. _____

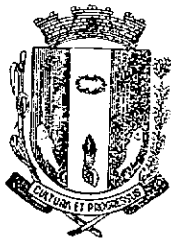
Em maio de 1975, o SAEP emprestou do CORFINO seis milhões de cruzeiros, pagando juros, comissão e correção monetária, para aplicá-los na construção da segunda Estação de Tratamento de Água, sem autorização legislativa, assumindo, assim, por sua conta e risco, calcado, naturalmente, em seus recursos próprios, uma respeitável responsabilidade. Surpreendentemente, o empréstimo foi avalizado por particulares, em número de três, operação essa inusitada e de uma imprudência inconua.

Ver agora o Sr. Prefeito, pelo projeto de lei n. 34/76, pedir autorização à Câmara para dar a gleba de terras do patrimônio do município, com área de trinta alqueiras e meio, na Fazenda Ponte de Terra, ao CORFINO, como "garantia de empréstimo destinado às obras" da mesma segunda Estação e ainda autorização para vincular o ICM, como reforço de garantia contratual.

A pretensão é de cinismo e inconveniência inconuns.

Se para conseguir os seis milhões de cruzeiros não houve necessidade do consentimento do Poder Legislativo, isso-facto o Legislativo se desobrigou do compromisso. Se houve precipitação, se houve falha de previsão de custo, se houve falha de previsão de recursos próprios do SAEP para fazer frente ao oneroso empréstimo, se houve imprudência dos que avalizaram a transação, injusto querer-se agora que a Câmara, que não participou do pelo ato, autorize o município a penhorar um valiosíssimo patrimônio para reforçar ainda mais aquele inusitado contrato.

Poralmento, a proposta afeta as tradições da cidade. Isto porque estar-se-ia penhorando um respeitável patrimônio que vale mais de seis milhões de cruzeiros para garantir nem um tempo desse valor o que já se acha garantido pelo SAEP e por três importantes cidadãos.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



01.

Se o OPIMD emprestou o dinheiro é porque confi
fiou no SAEP e nos avalistas. Do contrário, teria exigido o
aval da Câmara. Aliás, é ao expor que o OPIMD não está exigindo
do o reforço da garantia, pois os autos não conota qualquer ma
nifestação desse estabelecimento de crédito pleiteando outra re
taguarda que não a já existente.

Por tais razões, esta Comissão de Finanças, Orç
çamento e Lavoura é pela rejeição do inoportuno e inoportuno pro
jeto de lei.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1976

Presidente

Relator

Secretário